

INTERESSADA: Unidade de Negócios Sesi Centro – Fortaleza/CE		
EMENTA: Credencia a Unidade de Negócios Sesi Centro, Censo Escolar/Inep nº 23281065, sediada na Rua Pedro I, nº 1751, bairro Centro, CEP: 60010-690 – Fortaleza/CE, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
PROCESSO Nº 07634864/2023	PARECER Nº 611/2024	APROVADO EM: 18/9/2024

I – RELATÓRIO

O senhor Marlos Bruno Aguiar, diretor da Unidade de Negócios Sesi Centro, Código Censo Escolar/Inep nº 23281065, em Fortaleza/CE, por meio do processo nº 07634864/2023, via ofício datado de 18 de agosto de 2023, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação (CEE) a solicitação de credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e do ensino médio, bem como a homologação do respectivo Regimento Escolar.

A Unidade de Negócios Sesi Centro integra a rede privada de ensino, e está localizada na Rua Pedro I, nº 1751, Centro, CEP: 60035-101 – Fortaleza/CE, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.804.327/0019-33, tendo como atividade econômica principal “Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente”, e como atividade econômica secundária, dentre outras, “o ensino fundamental e o ensino médio”.

No processo físico, vieram anexados os seguintes documentos, além do requerimento do diretor (ofício nº 003/2023) Marlos Bruno Aguiar:

– cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) nº 03.804.327/0019-33, em nome da Unidade de Negócios Sesi Centro;

– cópia da Informação CEE nº 228/2024, elaborada pela assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar, da Cedub, da Câmara da Educação Básica (CEB) do CEE, datada de 12 de março de 2024.

De acordo com a Informação acima referida, todos os documentos requeridos para os processos de credenciamento e de reconhecimento dos cursos ofertados foram cadastrados nos Sistema de Informatização e de Simplificação de Processos (Educação Básica – Sisp) do CEE.

Assim, conforme o Sisp, a Informação CEE supracitada e as consultas feitas também por esta Relatora, confirma-se que a instituição de ensino é dirigida pelo senhor Marlos Bruno Aguiar, licenciado em Pedagogia, pela Unifranca, Registro nº nº 77164/2021. No Sisp, este profissional consta como não habilitado,

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 611/2024

havendo necessidade de atualizar este cadastro, uma vez que apresenta diploma em Pedagogia, adquirido em 2021, ainda que não se indique a carga horária do curso, em conformidade com o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019, em seu art. 22, bem como a Resolução CEE nº 491/2021, em seu artigo 29.

A secretaria escolar é exercida pela senhora Juliana Lessa da Silva, devidamente habilitada para o cargo, pela Escola Politécnica Brasileira, conforme Registro nº 89883/197403990CM/2022. Também esta profissional está com seu status no Sisp de não habilitada, requerendo sua atualização, diante do diploma de nível médio em Secretaria Escolar cadastrado.

Dispõe, ainda, conforme registro no Sisp, de cinco funcionários para diferentes funções de gestão escolar (coordenação pedagógica, psicólogo, inspetor e analistas de gestão).

No item corpo docente, o quadro existente é composto por dezesseis docentes, dos quais treze são devidamente habilitados para os componentes curriculares que lecionam ou a etapa do ensino fundamental, e três, embora com nível superior, não estão habilitados para os componentes curriculares que ministram. Dentre os habilitados e cujos comprovantes (diplomas) foram inseridos no Sisp, os registros de oito, no Sistema, permanecem desatualizados, indicando que estes profissionais ou não possuem habilitação ou estão com autorizações temporárias vencidas.

A matrícula, por ocasião do cadastro geral da Instituição no Sisp, era de 253 alunos, distribuídos em onze turmas, sendo dez pelo turno da manhã, e uma à tarde, nas etapas do ensino fundamental regular presencial (190 alunos) e ensino médio (63). Apresenta matrícula de pessoas com deficiência, num total de dez alunos (TEA e TDH), e que usufruem do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

De acordo com os registros no Sisp e pelas fotos anexadas, constata-se que o prédio conta com uma infraestrutura física ampla, bem organizada e com ambientes conservados, desde a sua recepção, e que evidenciam cuidados com a garantia de condições que favoreçam a aprendizagem dos alunos, assegurando conforto e funcionalidade. Possui 23 salas, das quais onze são denominadas de "salas de atividades", cujos tamanhos variam de 61 m² a 94,5 m²; oito salas destinadas às aulas, que variam de 47 m² a 67,3 m² e com carteiras adequadas às etapas ofertadas; e mais outras quatro salas para fins diversos: jogos, artes, professores e computadores; um laboratório de informática (equipado com notebooks); uma biblioteca ampla; um auditório (não evidenciado nas fotos); espaços para diretoria, secretaria e coordenação; além de depósito, copa e banheiros (também não evidenciados nas fotos). A quadra para recreação e

FOR: GR
REV: KB

2/9

Cont./Parecer nº 611/2024

atividades físicas, evidenciada nas fotos, é descoberta; a acessibilidade se restringe a uma rampa; e os banheiros mostrados nas fotos não são acessíveis.

O acervo bibliográfico cadastrado no Sisp, totaliza 331 exemplares, cadastrados por títulos (na proporção de quase um exemplar para cada título), parte deles de literatura infantil, mesmo que destinados ao ensino fundamental anos iniciais e finais, e parte para o ensino médio. Não se registram livros técnicos, científicos ou de outros gêneros literários.

Quanto aos instrumentos de gestão escolar, o "Projeto Político-Pedagógico Unidade de Negócios SESI Centro – Escola Sesi Centro", datado de 2023, apresenta uma estrutura organizativa que contempla os seguintes itens: Apresentação, Identificação da Escola, Unidade de Negócios SESI Centro – Escola SESI Centro, Histórico do SESI – Departamento Regional do Ceará, Marco Referencial, Marco Situacional, Contexto histórico da construção do Projeto Político-pedagógico na Escola, Contexto sociopolítico cultural, econômico e educacional, Marco Doutrinal ou Filosófico, Diversidade Cultural e Educação Especial, Marco Operativo, Diretrizes Pedagógicas e Organização Curricular, Pressupostos Metodológicos, Apoio Didático-pedagógico, Sistemas de Avaliação, Organização Escolar e Administrativa, Órgãos Colegiados, Infraestrutura, Diagnóstico, Programação, Objetivos, Políticas e Estratégias, Determinações Gerais, Atividades Permanentes e Referências.

Iniciando suas atividades em janeiro de 2023, e seguindo a filosofia e a orientação pedagógica que marcam as demais unidades do Sistema S, a Unidade de Negócios SESI Centro – Escola SESI Centro tem como perspectiva "preparar os dependentes dos trabalhadores da indústria e comunidade para o mundo do trabalho, considerando que isso requer formação efetiva e articulada entre os saberes teóricos e práticos, o que traduz o compromisso de desenvolver competências necessárias para as ações do cotidiano".

Para tanto, a Instituição tem vivenciado uma Educação feita mediante parcerias com o setor público (Estado e Município) e com as indústrias.

Esta Unidade é responsável pela oferta da Educação Básica, nas etapas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e do Novo Ensino Médio, com base na Lei nº 13.415/17, que instituiu entre outras mudanças a oferta de itinerários formativos. No caso, sua matriz curricular foca os itinerários de Formação técnica e profissional, nos cursos de Desenvolvimento de Sistemas e Ciências da Natureza.

De acordo com a estrutura do PPP, o Marco Referencial, desdobrado em Marco Situacional, Marco Doutrinal e Marco Operativo, "expressa a posição da Instituição em relação à sua identidade, visão de mundo, utopia e valores, objetivos e compromisso; indica ainda o horizonte, a direção que a referida Unidade Escolar

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 611/2024

escolheu, fundamentado em bases teóricas da filosofia, das ciências, apoiada em crenças, na cultura institucional e geral”.

Por sua vez, o Marco Situacional “expressa a compreensão do mundo atual em seus aspectos social, econômico, político, cultural e educacional por ser neste contexto que a Educação está inserida, como também o SESI e sua respectiva Unidade de Ensino”. O Marco Doutrinal ou Filosófico define para onde a Educação da Escola SESI almeja ir, construindo o Marco Filosófico, também denominado Marco Doutrinal, que equivale aos princípios norteadores do ideal geral da Unidade de Ensino”.

Sua atuação como instituição escolar na Educação Básica “tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação integral indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”, pautando-se, entre outros, nos seguintes princípios: • Articulação entre educação básica e educação profissional; • Respeito aos valores estéticos, políticos e éticos; • Desenvolvimento da competência para o mundo do trabalho; • Flexibilidade, Interdisciplinaridade e contextualização; • Formação de um sujeito crítico, consciente, autônomo; • Desenvolvimento do espírito crítico científico e participativo; • Fortalecimento de dinâmicas participativas que promovam a integração do educando, pais e educadores; • Respeito, autonomia e inovação, considerando as características dos estudantes no contexto onde estão inseridos”.

No contexto do Marco Operativo, focaliza-se o horizonte que referencia a ação pedagógica, considerando que ele explicita o ideal da Escola SESI Centro, tendo em vista aquilo que se quer ou se deve ser; diz respeito à organização das ações da coletividade escolar nas dimensões que configuram a práxis educativa: a) A dimensão pedagógica. b) A dimensão comunitária. c) A dimensão administrativa”.

Busca-se, portanto, um ambiente acolhedor e propício à aprendizagem, no qual “a comunidade deve ser estimulada a interagir com a escola, entendendo-a como elemento vivo da sociedade. Para tanto, precisam dispor das condições necessárias, como um ambiente de trabalho saudável, funcional, suporte e acompanhamento pedagógico, equipamentos e materiais e recursos didáticos”.

Assim, as afirma o PPP, que as “diretrizes estão direcionadas a proporcionar educação de qualidade, contextualizada e significativa, que possa desenvolver nos estudantes autonomia para aprender através das competências/habilidades”.

Nessa perspectiva, afirma o texto do PPP:

1) A **Organização Curricular** terá especificidades em relação às atividades desenvolvidas, ao espaço da sala de aula, ao tempo, à integração disciplinar, à avaliação, à atuação dos docentes;

FOR: GR
REV: KB

4/9

Cont./Parecer nº 611/2024

2) As **atividades pedagógicas em sala de aula** deverão ser contextualizadas, significativas e capazes de formar sujeitos autônomos; sujeitos voltados para o desenvolvimento de competências e habilidades ligadas ao mundo do trabalho e à participação ativa no âmbito social;

3) A **organização do tempo curricular** é construída em função das peculiaridades e das características próprias dos estudantes, bem como contextualizadas ao meio em que está inserido, não se restringindo ao espaço da sala de aula.

4) O **percurso formativo dos estudantes** deve incluir não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, ou seja, os da Base Nacional Comum, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas, também, conforme cada projeto escolar estabelecer, outros componentes flexíveis e variáveis que possibilitem atender aos inúmeros interesses, necessidades e características dos educandos.

5) A **concepção e a organização do espaço curricular e físico** passam a incluir ambientes físicos, didático-pedagógicos e equipamentos para além da sala de aula, tais como: Biblioteca escolar fixa; Sala de atendimento individual; Sala de Robótica; Espaço Maker; Laboratórios de Informática (fixos); Sala de Artes; Sala de Jogos e Leitura, além de ambientes socioculturais, esportivo-recreativos do entorno da cidade, tais como: teatros, museus, locais históricos, parques ecológicos.

No que se refere à metodologia, “dinâmica e dialética, com suas etapas integradas e simultâneas, ressalta-se a contextualização dos conteúdos, com base nos conhecimentos prévios dos estudantes (contextualizar); a produção de novos saberes (construir) e, por fim, a socialização de todo o processo de aprendizagem (socializar)”. “As estratégias metodológicas adotadas estão em conformidade com as 10 competências gerais da BNCC: conhecimento; pensamento científico crítico e criativo; repertório cultural; comunicação; cultura digital; trabalho e projeto de vida; argumentação; autoconhecimento e autocuidado; empatia e cooperação; responsabilidade e cidadania e igualmente, com as indicações metodológicas, para cada componente curricular e nível de ensino”,

O PPP aborda também o apoio Didático-Pedagógico aos Docentes, com ênfase na valorização profissional, na garantia da formação continuada em serviço, do tempo para estudo e planejamento e do acesso às tecnologias. E os Sistemas de Avaliação, contemplando a Avaliação da Aprendizagem, como uma ação pedagógica que tem por função subsidiar a tomada de decisão, e a Avaliação Institucional, como processo de avaliação institucional fundamental para definição de rumos, melhoria e inserção de inovações nos processos de trabalho e ações da Escola como um todo.

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 611/2024

Contempla também o PPP em sua estrutura a Organização Escolar e Administrativa, voltada para os Gestores e respectivos cargos: Diretor Escolar, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico, Bibliotecário Escolar. Inclui: Corpo Docente, Corpo Técnico-Administrativo, Corpo Discente, Órgãos Colegiados, e Infraestrutura.

No contexto do Diagnóstico, um dos itens importantes do PPP, determinou-se a natureza e as causas dos problemas educacionais a serem superados, considerando os níveis e modalidades de ensino ofertados na escola.

No item Programação, foram elaboradas propostas de ação para serem executadas a curto, médio e longo prazo, e o Projeto Político-pedagógico avaliado pela comunidade educativa a cada triênio e seu Plano de Ação, oriundo dessa Programação, será avaliado anualmente. A Programação estabelece, ainda, Objetivos, Políticas e Estratégias, Determinações Gerais e Atividades Permanentes.

O PPP dedica um espaço para considerações e reflexões sobre a Diversidade Cultural e Educação Especial. E sua concepção de inclusão na escola regular passa pela oferta de um “currículo adaptado para atender as necessidades individuais e as necessidades gerais da turma”. E se estende para “além da adaptação espacial, favorecendo acessibilidade física ou oferta da matrícula garantida, com ações de apoio aos educandos, educadores e familiares”.

A matriz curricular da etapa do ensino fundamental — anos iniciais e anos finais — está “organizada por componentes curriculares, com disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e disciplinas transversais, direcionadas à formação integral do aluno, estimulando a criatividade, inovação, empreendedorismo, desenvolvimento de habilidades relacionadas ao uso das tecnologias”. No que diz respeito ao ensino regular, a “organização curricular contempla objetos de conhecimento que buscam atender às dimensões do cotidiano do estudante na sociedade, utilizando tecnologias inovadoras e fundamentada na legislação educacional correspondente, conforme especificadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), nas propostas pedagógicas do ensino fundamental, do ensino médio com seus Itinerários Formativos”.

O ensino fundamental regular — anos iniciais — (1º ao 5º ano) tem uma matriz curricular com carga horária anual de 1.000 horas (1º ao 5º ano = 5.000 h), estabelecendo uma carga horária semanal de 25 horas. A Parte Diversificada está formada por componentes como Educação Tecnológica, Desenvolvimento de Competências Vocacionais (Educar para Valores) e Empreendedorismo; os anos finais (6º ao 9º ano) apresentam uma carga horária anual de 4.320 horas, com 1.080h/a, e 27 horas semanais. Na parte Diversificada, o componente Empreendedorismo é substituído por Oficina de Produção Textual.

FOR: GR
REV: KB

6/9



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 611/2024

No ensino médio, dito convencional, apresenta-se a matriz por série, anual e semanal, por área de conhecimento – formação geral (básica) e formação específica (4 Itinerários Formativos específicos: Ciências da Natureza; Matemática; Redes de Computadores; e Eletrotécnica), totalizando 1.000 horas anuais e 30 h semanais em cada um. No Itinerário Formativo de Ciências da Natureza, na 1ª série, a formação específica é para o mundo do trabalho; na 2ª série é o módulo integrador Ciências da Natureza; e, na 3ª série, são os módulos específicos de Ciências da Natureza. No Itinerário de Matemática, segue-se a mesma estrutura curricular da área anterior, mantendo-se a área do conhecimento da Matemática. Nos Itinerários Formativos Redes de Computadores e Eletrotécnica, constata-se a habilitação específica na 3ª série. Assim, em todas as séries, a carga horária total da formação básica é de 1.800 horas e a formação específica é de 1.200 horas, totalizando 3.000 horas ao final do ensino médio, como previsto na atual legislação.

Faz-se necessário observar que a Matriz Curricular relativa aos anos finais do ensino fundamental, inserida no PPP, página 23, registra uma carga horária de 4.800 horas, diferente da carga horária da Matriz Curricular inserida no Sisp (4.320h), isoladamente, no campo dos Instrumentos de Gestão. Havendo necessidade de alinhar e corrigir de acordo com a Matriz que efetivamente está sendo ofertada.

O Regimento Escolar está estruturado em quatro Títulos e seis Capítulos, além de inúmeras 29 seções e 22 subseções, e totaliza 169 artigos, tendo sido aprovado pela equipe de gestão escolar da instituição, em 6 de abril de 2023, conforme ata anexada. Sua estrutura contempla as Disposições Iniciais, com a identificação e caracterização da escola e de sua entidade mantenedora, além de finalidades e objetivos. Aborda em Título e Capítulos específicos à Organização e Funcionamento da Escola, bem como o Regime Escolar e Didático, e as Normas de Convivência, finalizando com as Disposições Gerais e Transitórias.

Nos artigos, incisos e parágrafos do texto do Regimento, em especial no que diz respeito à organização curricular e pedagógica, ao funcionamento da Instituição, ao seu regime escolar e didático, sua atenção à inclusão das pessoas com deficiência, suas normas de convivência e disposições gerais e transitórias, constata-se o atendimento criterioso aos dispositivos legais nacionais e estaduais que regem os assuntos e temas tratados, e próprios desse instrumento de gestão, fundamental para orientar e normatizar as ofertas de ensino da instituição, destinadas a seu público preferencial.

Por se tratar de um ato de credenciamento e reconhecimento de cursos, a instituição foi visitada pelas técnicas do CEE Francisca Gonçalves de Alencar e Clénia Raulino, em 12 de março de 2024, que aplicaram o Instrumento de Avaliação no processo de avaliação da Escola. Os resultados obtidos a partir das

FOR: GR
REV: KB

7/9

Cont./Parecer nº 611/2024

Dimensões avaliadas foram os seguintes: 1) Organização e Gestão da Escola = 40 pontos; 2) Organização Didático-Pedagógica = 120 pontos; 3) Corpo Docente = 80 pontos; 4) Corpo Técnico- Administrativo = 80 pontos; 5) Infraestrutura Física = 80 pontos. O Conceito escolar final obtido foi 4.0, evidenciando nas descrições, considerações e observações finais que a instituição apresenta condições favoráveis de funcionamento, recomendando-se pelo seu credenciamento e reconhecimento dos cursos ofertados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A demanda por credenciamento da instituição e por reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, ofertados pela Unidade de Negócios Sesi Centro – Escola Sesi Centro, em Fortaleza/CE, integrante da rede privada de ensino, a partir dos documentos e informações cadastradas no Sisp/CE, está fundamentada nos seguintes marcos legais vigentes:

- 1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- 2) Resolução CEE nº 395/2005, que “estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do estado do Ceará”;
- 3) Resolução CEE nº 451/2014, que “dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento”;
- 4) Resolução CNE/CP nº 2/2017, de 22 de dezembro de 2017, que “institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”;
- 5) Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, que “institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017”;

III – VOTO DA RELATORA

Com base nas análises até aqui realizadas, o voto desta relatora se expressa nos seguintes termos:

- 1) concede o credenciamento à Unidade de Negócios Sesi Centro, Censo Escolar/Inep nº 23281065, sediada na Rua Pedro I, nº 1751, bairro Centro, CEP: 60010-690 – Fortaleza/CE, reconhece os cursos do ensino fundamental e do ensino médio, regular e presencial, com validade até 31 de dezembro de 2028, nos termos deste Parecer;

FOR: GR
REV: KB

8/9



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 611/2024

2) homologa o respectivo Regimento Escolar, acompanhado de sua Ata de Aprovação, datada de 6 de abril de 2023;

3) recomenda:

a) empreender esforços para ampliar o acervo bibliográfico atualmente existente, diversificando e inserindo, se possível, diversos tipos de materiais informacionais, nos diferentes suportes (impressos, digitais e em linha – tempo real) tais como: livros, folhetos e afins; livros eletrônicos de diversas áreas do conhecimento; periódicos científicos digitais; periódicos (revistas, jornais, anais, relatórios etc.); documentários, vídeos técnicos em formatos variados; materiais iconográficos; materiais cartográficos; obras de referência (dicionários, enciclopédias, *handbooks* etc.); produção científica (artigos em periódicos especializados, publicação em anais de evento etc.); coleções especiais etc;

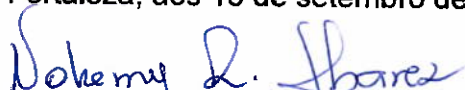
b) alinhar e unificar as informações quanto à carga horária total da matriz curricular do ensino fundamental, inseridas no Sisp e no PPP;

c) atualizar o **status** da comprovação da habilitação de parte do corpo docente dentro do Sisp.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2024.


NOHEMY REZENDE IBANEZ

Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

9/9

